

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF N.º 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 49ª E 57ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 de outubro de 2025, às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM n.º 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 15.18.2 do “*Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 49ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 17 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e Secretária: Gabriella Augusta Apro.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:
  - (i)** Aprovar a alteração das cláusulas 8.8.4.2, incisos (iii) e (iii.1) do Termo de Securitização e 5.8.4.2, incisos (iii) e (iii.1) das CCBs, visando a inclusão de que todas as Despesas Imobiliárias (conforme definido no Termo de Securitização), independentemente de seu valor, terão os pagamentos operacionalizados pela Securitizadora, observando o limite de recursos disponíveis no Fundo de Obras ou dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios (conforme definido), de modo que as novas redações passarão a constar da seguinte forma:

“8.8.4.2. (...)

(...)

*(iii) Segundo Operacional: A partir da data de integralização da 1ª (primeira) Tranche da CCB 2 e da CCB 3 em diante, a Devedora deverá informar à Securitizadora, semanalmente às segundas-feiras, até as 17:00 horas, a relação de despesas que deverão ser pagas com recursos do Fundo de Obras ou com recursos oriundos dos Direitos Creditórios, cujo pagamento será operacionalizado pela Securitizadora, observado o critério previsto na alínea “(iii.1)” abaixo;*

*(iii.1) A Devedora selecionará os romaneios de notas fiscais, boletos e/ou instrumentos de ordem de pagamentos, por ordem crescente de valor individual de cada despesa, a ser enviado para a Securitizadora operacionalizar os pagamentos das despesas até o limite de recursos existentes no Fundo de Obras ou dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios. Referidos pagamentos serão realizados pela Securitizadora, até a sexta-feira da mesma semana, ficando a Securitizadora obrigada a comprovar, à Devedora, até a sexta-feira da mesma semana, a destinação dos recursos. Caso as despesas sejam enviadas após as 17:00 da segunda-feira, a Securitizadora realizará os pagamentos na semana seguinte.”*

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

**(i)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a alteração das cláusulas 8.8.4.2, incisos (iii) e (iii.1) do Termo de Securitização e 5.8.4.2, incisos (iii) e (iii.1) das CCBs, visando a inclusão de que todas as Despesas Imobiliárias, independentemente de seu valor, terão os pagamentos operacionalizados pela Securitizadora, observando o limite de recursos existentes no Fundo de Obras ou dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios, de modo que as novas redações passarão a constar conforme previsto no item (i) da Ordem do Dia, acima. Sendo certo que, a Securitizadora fica autorizada a iniciar a operacionalização dos pagamentos a partir da data de assinatura desta AEI, mesmo que os aditamentos não estejam formalizados.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos

ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM n.º 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM n.º 60, artigo 115, § 1º, da Lei n.º 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM n.º 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 20 de outubro de 2025.)*

---

**Letícia Viana Rufino**  
Presidente

---

**Gabriella Augusta Apro**  
Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/MF n.º: 332.360.368-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 117.583.547-12

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 20 de outubro de 2025.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***